



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013, DE 01 DE AGOSTO DE 2017 - FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA E A EMPRESA ASSCONPP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICO E PRIVADO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.530.312/0001-60, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, 273, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Gestor, Sr. Vanderlei Weber, portador da Cédula de Identidade nº 2.146.249 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 636.830.679-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ASSCONPP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICO E PRIVADO LTDA-ME**, com sede na Rua Dr. Maruri, 1204 – Sala A, Bairro Centro, Município de Concórdia/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 17.688.208/0001-48, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Cristiano Trombetta, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.527.707 e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 027.450.299-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 013/2017 FMS, modalidade Pregão Presencial nº. 010/2017 FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 01 de dezembro de 2017, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Piratuba, na qual solicita aditivo de valor, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação dos serviços e a otimização de uso dos recursos específicos.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor a ser acrescido corresponde a 3.17 % (três inteiros e dezessete por cento), ou seja, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto aditivo de valor referente à prestação de serviço de Curso de Agentes Formadores sobre “USO da Plantas Medicinais e Fitoterápicos”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica aditivado o valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 04 de dezembro de 2017.

CRISTIANO TROMBETTA
ASSCON-PP Assessoria e Consultoria
CONTRATADA

CRISTIANO TROMBETTA
ASSCON-PP Assessoria e Consultoria
CONTRATANTE

Se

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: